



**ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO  
DE JANEIRO  
ADUR-RJ S. SINDICAL – ANDES-SN**



End: RODOVIA BR 465, KM 7 – *Campus da UFRRJ*  
SEROPÉDICA – RJ – CEP. 23.851-970  
TEL: 3787-8464– TELEFAX: 2682-1379  
E-mail: adurrj@adur-rj.org.br

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DE  
REPRESENTANTES DA ADUR-RJ S. SIND.  
BIÊNIO 2019 / 2021**

## **I - INTRODUÇÃO:**

O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, apoiada pela Secretaria da ADUR-RJ, e constituída por 3(três) membros titulares e 2(dois) membros suplentes, dentre professores filiados, em pleno gozo de seus direitos, indicados pela Assembleia Geral da ADUR-RJ.

Membros da atual diretoria não deverão compor a comissão eleitoral

## **II - DA COMISSÃO ELEITORAL:**

Art. 1º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) eleger o Presidente da Comissão em sua primeira reunião;
- b) fazer cumprir os prazos do calendário eleitoral;
- c) providenciar as listas dos eleitores em condições de votar;
- d) designar a composição das mesas eleitorais;
- e) efetivar as inscrições das chapas para a Diretoria e para o Conselho de Representantes;
- f) credenciar fiscais, por solicitação das chapas, para acompanhar o processo eleitoral;
- g) regulamentar os casos omissos que possam surgir na interpretação destas normas.

Parágrafo Único – Membros da Diretoria e do Conselho de Representantes não deverão compor a Comissão Eleitoral.

## **III - DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS E DEBATES:**

Art. 2º - A inscrição das chapas será realizada pela Comissão Eleitoral, na Sede da ADUR, nos dias 16 a 20/09/2019, das 9h às 16h, na Sede da ADUR-RJ.

Art. 3º - As Chapas para Diretoria deverão ser constituídas por 7(sete) professores, filiados à ADUR-RJ, discriminando os nomes nos respectivos cargos que compõem a Diretoria da Entidade.

Parágrafo Único: A inscrição das Chapas só poderá ser aceita mediante a apresentação de um programa de trabalho, devidamente assinado pelos componentes das Chapas.

Art. 4º - Os debates serão realizados no período de 23/09/19 a 04/10/19 em local a ser designado pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º - As Chapas para o Conselho de Representantes deverão ter um titular e um suplente para cada Unidade.

Art. 6º - A eleição será realizada nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2019, com urnas nos seguintes locais:

No Campus de Seropédica, no horário das 9:00 às 17:00 horas, na Sede da ADUR-RJ e nos Institutos de Agronomia, Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas, Florestas, Tecnologia, Veterinária e Zootecnia;

No Programa de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA), das 9:00 às 17:00 horas;

No Campus de Seropédica, no horário das 9:00 às 21:00 horas nos Institutos de Ciências Humanas e Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Educação, Química e Colégio Técnico;

No Campus de Nova Iguaçu, no Instituto Multidisciplinar, no horário das 9:00 às 21:00 horas;

No Campus de Três Rios, no Instituto de Três Rios, no horário das 9:00 às 21:00 horas.

Art. 7º - A apuração será realizada no dia 11 de outubro de 2019, em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º - A Diretoria eleita tomará posse no dia 08 de novembro de 2019 às 14h em local a ser designado.

#### **IV - DO PROCESSO ELEITORAL:**

Art. 9º - São eleitores e/ou candidatos os filiados da ADUR-RJ, no gozo de seus direitos.

Artº 10 - As mesas eleitorais serão compostas por um número mínimo de 1(um, uma) professor(a) filiado(a) à ADUR-RJ e membros designados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o rodízio de horários, sendo a urna lacrada e devidamente assinada pelos membros da mesa ao final do primeiro dia de eleição e utilizada no segundo dia, após verificar-se a integridade do lacre.

Artº 11 - Os mesários ficarão responsáveis pelas respectivas urnas até serem entregues à Comissão Eleitoral, em local e hora a serem designados pela mesma, para que se proceda a apuração.

Artº 12 - O voto será secreto.

Artº 13 - A cédula para as eleições da Diretoria conterà as Chapas completas e a sequência obedecerá ao sorteio realizado na presença dos representantes das chapas.

Artº 14 - A Chapa proclamada vencedora para a Diretoria será aquela que obtiver a maioria

simples dos votos.

Parágrafo 1º - Em caso de concorrerem mais de duas chapas e nenhuma conseguir a maioria simples, a Comissão Eleitoral irá conduzir o segundo turno, com as duas Chapas que obtiveram o maior percentual de votos.

Artº 15 - A Chapa mais votada em cada Unidade, para o Conselho de Representantes será proclamada vencedora.

Artº 16 - Concluído o período de votação será iniciada a apuração em local público e em horário a ser designado e divulgado pela Comissão Eleitoral.

Artº 17 - A Comissão Eleitoral divulgará os resultados e entregará as Atas diárias e do progresso de apuração à Diretoria da ADUR-RJ.

Artº 18 - A Comissão Eleitoral colocar-se-á à disposição das Chapas e dos filiados interessados para possíveis esclarecimentos.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Artº 19 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artº 20 - Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recursos à Assembleia Geral da ADUR-RJ.

## **CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 1 - INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: 16 a 20/setembro/2019 -  
Das 9h às 16h, na Sede da ADUR-RJ**
- 2 - DEBATES: 23/09 a 04/10/19**
- 3 - ELEIÇÕES: 08, 09 e 10/outubro/2019**
- 4 - APURAÇÃO: 11/outubro/2019, na Sede da ADUR-RJ**
- 5 - POSSE: 07/novembro/2019.**

**(Datas para segundo turno, caso necessário: 21,22 e 23 de outubro)**